

## RECURSO ADMINISTRATIVO

**Processo:** Chamamento Público N. 99/2024 PMN

**Recorrente:** Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto

**Município de Navegantes/SC**

**Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto**, participante do Chamamento Público N. 99/2024 PMN, vem, respeitosamente, interpor o presente Recurso Administrativo em face de sua inabilitação, conforme constou na Ata de Habilitação divulgada, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

### Da Tempestividade do Recurso

O presente recurso está sendo interposto dentro do prazo de três dias úteis estabelecido no edital e na Ata de Habilitação. Assim, encontra-se plenamente tempestivo, nos termos regulamentares.

### Dos Documentos Apresentados

O recorrente apresentou todos os documentos necessários e exigidos pelo edital dentro do prazo estipulado, havendo equívoco na análise realizada, que apontou como ausentes documentos já devidamente protocolados.

A inabilitação do recorrente foi fundamentada na suposta ausência dos seguintes documentos:

#### 16. GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO: INABILITADO

Documentos ausentes:

- Inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio do Leiloeiro.
- Certidão Negativa de antecedentes criminais Federal que comprove que o Leiloeiro Oficial não foi exercício da atividade mercantil.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site <http://www.fazenda.gov.br/>;
- Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede do Leiloeiro, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Documento assinado por Alexandre Wagner Coelho. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.alcor>

Contudo, todos esses documentos foram devidamente apresentados pelo recorrente, dentro do prazo estipulado no edital, por meio de envio eletrônico ao email especificado para essa finalidade.

O recorrente encaminhou a complementação dos documentos mencionados ao e-mail indicado no edital ([alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br](mailto:alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br) e/ou [adm.licitacao@navegantes.sc.gov.br](mailto:adm.licitacao@navegantes.sc.gov.br)) no prazo regulamentar- **dia 12 de novembro de 2024**- conforme registro de envio em anexo.

Embora os documentos tenham sido enviados em plena conformidade com os procedimentos legais aplicáveis, conforme comprovação anexa, fui notificado que não foram devidamente recebidos pelo destinatário, conforme evidenciado pela ausência de confirmação formal de recebimento. Tal situação pode acarretar prejuízo à regularidade da instrução processual e ao andamento célere e justo do feito.

Responder Responder a Todos Encaminhar  
ter 12/11/2024 11:53

**LP** Licitações Peterlongo Leilões <[licitacoes@peterlongoleilo.com.br](mailto:licitacoes@peterlongoleilo.com.br)>  
**CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS**

Para alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; adm.licitacao@navegantes.sc.gov.br

 DOCUMENTOS FALTANTES GIANCARLO.pdf  
759 KB

Bom dia,  
Prezado(a).

Referente ao **Edital de Chamamento Público N. 99/2024** – Segue em anexo os documentos faltantes do Leiloeiro Giancarlo Peterlongo L. Menegotto.

Por favor, confirmar recebimento.

Atenciosamente,

 **Juliana**  
Departamento de Licitações  
[licitacoes@peterlongoleiloes.com.br](mailto:licitacoes@peterlongoleiloes.com.br)  
[www.peterlongoleiloes.com.br](http://www.peterlongoleiloes.com.br)

Caxias do Sul, RS  
Rua Sinimbu 1878 - Sala 601 - Centro - CEP 95020-002  
(54) 3028.5579 (54) 9 9191.0723 (51) 9 9118.0269

Balneário Camboriú, SC  
Av. Atlântida 1654 - Sala 401 - Centro - CEP 88330-12  
(47) 9 8806.6951

Paraná, PR  
(47) 3028.5579 (47) 9 8806.6951

Atuamos: RS - SC - PR • Assessoria jurídica especializada • Aqui você conhece o leiloeiro 

Responder Responder a Todos Encaminhar  
ter 12/11/2024 11:53

**MD** Mail Delivery System <[MAILER-DAEMON@zubat0033.ema.com.br](mailto:MAILER-DAEMON@zubat0033.ema.com.br)>  
**Undelivered Mail Returned to Sender**

Para [licitacoes@peterlongoleiloes.com.br](mailto:licitacoes@peterlongoleiloes.com.br)

Removemos as quebras de linha extras desta mensagem.

 Delivery report.dat  
927 bytes

 Undelivered Message Headers.dat  
2 KB

This is the mail system at host proxy.email-ssl.com.br.

I'm sorry to have to inform you that your message could not be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

The mail system

<[adm.licitacao@navegantes.sc.gov.br](mailto:adm.licitacao@navegantes.sc.gov.br)>: SMTPUTF8 is required, but was not offered by host mcbain0007.email.locaweb.com.br[189.126.112.75]

<[alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br](mailto:alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br)>: SMTPUTF8 is required, but was not offered by host mcbain0007.email.locaweb.com.br[189.126.112.75]

**3. Do Pedido:**

- a) A reconsideração da decisão que inabilitou o recorrente, com a análise efetiva dos documentos enviados por e-mail;
- b) A **habilitação do Sr. Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto** no Chamamento Público N. 99/2024 PMN;
- c) O prosseguimento do processo licitatório com a inclusão do recorrente entre os habilitados.

Pede deferimento.

Caxias do Sul, 12 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto- Leiloeiro oficial  
Registro na Junta Comercial nº: AARC/427



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SRM - DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO SOBRE PATRIMÔNIO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE</b>			
<b>CPF/CNPJ</b> 587.159.750-53			
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL - NOME OU RAZÃO SOCIAL</b> 126394 - GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO			

<b>ENDEREÇO</b>			
<b>LOGRADOURO</b> RUA SINIMBU	<b>NÚMERO</b> 1878	<b>COMPLEMENTO</b> SALA 601	
<b>BAIRRO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> CAXIAS DO SUL	<b>UF</b> RS	<b>CEP</b> 95020-002

<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>						
<b>Código</b>	<b>Início</b>	<b>Final</b>	<b>Descrição da Atividade</b>	<b>Situação</b>	<b>Grupo</b>	<b>Item Lista</b>
524	2012/07	9999/12	LEILOEIRO(A)	Ativa	2-AUTONOMO NIVEL MEDIO	00.00

<b>SITUAÇÃO DO MOBILIÁRIO</b>		
Ativa		
<b>DATA DA ABERTURA</b> 02/07/2012	<b>DATA HABILITAÇÃO NFS-E</b>	<b>DATA DE BAIXA</b>

<b>SITUAÇÃO DO ALVARÁ</b>		
<b>NÚMERO FISCALIZAÇÃO</b> 10100522	<b>OPERAÇÃO</b> INSCRICAO	<b>STATUS</b> DEFERIDO
<b>NÚMERO ALVARÁ</b> 77369	<b>TIPO DE DOCUMENTO</b> Definitivo	<b>DATA LIBERAÇÃO FISCAL SMU</b> 10/07/2012

Emitido no dia 11/11/2024 às 17:27.



# MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

### ALVARÁ: 77369

A Secretaria Municipal do Urbanismo, nos termos que estabelece o Art. 81 da Lei Complementar 632/2020 - Código de Posturas, concede licença de localização conforme abaixo:

**INSCRIÇÃO  
MUNICIPAL**

126394

**NOME/ RAZÃO SOCIAL**

GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO

**NOME FANTASIA**

**ENDEREÇO**

RUA SINIMBU, 1878, SALA 601, BAIRRO: CENTRO

**ATIVIDADE(S)**

\* LEILOEIRO \*

**OBSERVAÇÕES**

Alvará de Localização do ISS 42803/2012

**IMPORTANTE**

Este alvará deve ser exposto ao público e em local de fácil visualização e não dispensa o cumprimento da legislação Tributária e dos licenciamentos Ambiental, Sanitário e de Urbanismo.

Este Alvará tem validade indeterminada, desde que permaneçam inalteradas as informações registradas neste documento, podendo ser cassado a qualquer tempo pela municipalidade quando ocorrer infração à Legislação Municipal constatada pela Fiscalização do Município.

**EMITIDO EM:**

10/07/2012

**AUTENTICAÇÃO**

Para consultar a autenticidade deste documento, acesse <http://caxias.rs.gov.br/> e digite a chave: ACHI.AAXB.GJTD.GCWT



Nº 162060722024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de CARLOS ALBERTO MENEGOTTO e LUIZA HELENA PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, nascido(a) aos 28/11/1972, natural de Porto Alegre-RS, CPF 587.159.750-53.

Esta certidão foi expedida em **11/11/2024** às **10:06** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 162060722024.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

13493086

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO**

OU

**CPF n. 587.159.750/53**

Certidão emitida em: 11/11/2024 às 10:06:42 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 10/11/2024 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 11/11/2024 às 01:30

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 10/11/2024 às 21:00

JF Paraná (Processo Papel) até 11/11/2024 às 01:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/11/2024 às 21:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 05/11/2024 às 03:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 10/11/2024 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 11/11/2024 às 01:45

SEEU até 11/11/2024 às 10:06:42

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 13493086

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2190776880





**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Certidão Negativa de Débito Nº 24487/2024**

Certificamos que, GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, CPF 587.159.750-53, está(ão) quite(s) com os tributos municipais, por não se acharem lançados para pagamento, ressalvando esta Receita Municipal o direito de efetuar a cobrança de débitos que porventura venham a ser apurados. A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVAÇÃO, e terá validade por 180 dias de sua expedição, de conformidade com o art. 218, da Lei Complementar 701 de 30 de setembro de 2022.

CAXIAS DO SUL, segunda-feira, 11 de novembro de 2024.

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **[www.caxias.rs.gov.br](http://www.caxias.rs.gov.br)**

Código de controle: **Y2MP.WNYU.C0IX.YOKW**

Requisição: **129192**

Documento emitido gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento válido até o dia 10/05/2025.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

CPF: **587.159.750-53**

Observação: Se necessário, solicite documento de identificação.

**Certificamos** que, aos **11 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CPF acima se enquadra na seguinte situação:

### **CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/1/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **31499100**  
Autenticação: **41819656**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO**  
**CPF: 587.159.750-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:48:44 do dia 22/10/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/04/2025.

Código de controle da certidão: **1818.3BF1.9B9E.941D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual

**Nº:** 1459422

30/09/2024 15:06:19

**NIT Principal:** 113.50539.16-8

**Contribuinte:** GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO

**Consta (m) para o contribuinte na emissão desta DRSCI o (s) seguinte (s) NIT:** 129.44045.67-0, 113.50539.16-8

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB nº 06, de 03/06/2008.

**Emitida em:** 30/09/2024

**Valida até:** 29/03/2025

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:

- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.



Você pode conferir a autenticidade do documento em  
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>  
com o código 240930942M7M0W8MGF9Q15

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 51.202.04077.0-3  
**Razão Social:** GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO  
**Endereço:** RUA SINIMBU 1878 SALA 601 / CENTRO / CAXIAS DO SUL / RS / 95020-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/11/2024 a 29/12/2024

**Certificação Número:** 2024113002531581142022

Informação obtida em 02/12/2024 11:12:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO

CPF: 587.159.750-53

Certidão n°: 77995522/2024

Expedição: 11/11/2024, às 10:03:00

Validade: 10/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **587.159.750-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO**, Brasileiro, Casado, RG 4032208532 / SSP - RS, CPF 58715975053, filho de CARLOS ALBERTO MENEGOTTO e LUIZA HELENA PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, nascido em 28/11/1972, Endereço - SINIMBU, 1878, SALA 601.

11 de novembro de 2024, às 17:33:09

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **e528e5d1f539f90071396a7d3b2f2dbe**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.